



EDITAL Nº 106 DE 07 DE JUNHO DE 2019

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Habitação, em consonância com a Lei Municipal Nº 4.663/2015 e alterações posteriores e com o Decreto nº 129 de 06 de junho de 2019, torna pública as regras para inscrição, seleção e classificação no **Programa Municipal de Reforma Habitacional 01/2019**, através do repasse de materiais de construção e auxílio de mão-de-obra para os casos excepcionais.

1. Do Objeto

1.1 O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de inscritos para o Programa de Reforma Habitacional através de repasse de materiais de construção e auxílio de mão-de-obra para os casos excepcionais.

1.2 O Programa de que trata este Edital tem como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda à Política Habitacional e destina-se a atender situações habitacionais de caráter emergenciais, assim consideradas aquelas que apresentam situações críticas que coloquem em risco a integridade física da família residente, através do repasse dos materiais de construção e auxílio de mão-de-obra para os casos excepcionais, necessários para a execução da reforma habitacional identificada pelo profissional técnico da área de arquitetura ou engenharia.

1.3 O Programa de Reformas Habitacionais será executado através das seguintes melhorias:

- I - acréscimo de dormitórios;
- II - construção e/ou reforma de modulo sanitário;
- III - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;



IV – piso/assoalho;

V – paredes internas e externas;

VI - instalações hidráulicas e elétricas;

VII - pintura;

VIII - acessibilidade à pessoa com deficiência e à pessoa idosa;

IX – conclusão da unidade habitacional;

X - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Habitação.

1.4 O Programa será executado em duas modalidades, sendo:

I - Autoconstrução: quando o Município fornece os materiais de construção para as melhorias e a família sozinha (ou com a ajuda de amigos e terceiros) executa a reforma.

II - Administração direta: quando o Município fornece os materiais de construção e a mão-de-obra necessária para executar a reforma.

1.4.1 A modalidade de Administração direta será executada apenas em casos excepcionais verificados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação.

1.5 A execução do Programa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

2. Da Inscrição

2.1 Para a inscrição no Programa Municipal de Reformas Habitacionais, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos pessoais e de todos os membros que compõem a família.

2.1.1 Da prova de identificação:

- a) Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou profissional;
- b) CPF, caso não conste na documentação acima;
- c) Certidão de nascimento para os membros da família que não possuam os documentos acima.

2.1.2 Da prova de estado civil:



- a) Certidão de nascimento, ou;
- b) Certidão de casamento, ou;
- c) Declaração de união estável.

2.1.3 Da prova de rendimentos:

- a) Último contra-cheque, ou;
- b) Se aposentado, extrato do INSS ou extrato bancário que conste o benefício, ou;
- c) Pró-labore, ou;
- d) Declaração do imposto de renda, ou;
- e) Se renda informal ou ausência de renda, deverá ser comprovada mediante declaração.

2.1.4 Da prova do tempo de residência:

- a) Certidão de Domicílio Eleitoral no Município, ou;
- b) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone se estiver em seu nome do ano de 2012 ou anterior, ou;
- c) Declaração de residência com autenticação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação, ou;
- d) Histórico escolar dos filhos.

2.1.5 Prova de propriedade ou posse do imóvel onde pretende ser executada a reforma ou ampliação:

- a) Escritura Pública ou Matrícula do imóvel, ou;
- b) Contrato de compra e venda, ou
- c) Declaração de três testemunhas que exerce a posse da residência, a pelo menos 10 (dez) anos.

2.1.6 Da comprovação de situação especial, quando for o caso:



a) Laudo ou atestado médico comprovando a deficiência com o respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

2.1.7 Da comprovação de Inscrição no CAD Único:

a) Documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.8 Comprovação de benefício em Programas Sociais, quando for o caso:

a) Comprovante SIBEC (Bolsa Família) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou extrato bancário que conste o recebimento do benefício;

b) Se beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC, extrato bancário que conste o recebimento ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.9 Da comprovação de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa Municipal de Débitos Fiscais, ou Positiva com efeitos de negativa do titular da inscrição.

2.2 As inscrições acontecerão no período de **10 a 28 de junho de 2019, das 8:15 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas**, junto a Secretaria Municipal de Habitação (sítio a Av. Alto Jacuí, nº 840, no Centro Administrativo).

2.2.1 Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.

3. Da Seleção

3.1 Serão selecionados os candidatos inscritos que fizerem prova de:

- a) Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;
- b) Residência no Município nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Inscrição no CAD Único;

e) Ser proprietário ou possuidor do imóvel no qual pretende a reforma.

3.2 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão multidisciplinar especialmente designada para este fim.

4. Da Classificação

4.1 A classificação dos inscritos selecionados será de acordo com os seguintes critérios, sendo considerando para todos a situação existente na data da inscrição:

4.1.1 Situação atual do domicílio (a);

4.1.2 Situação da composição familiar (b);

4.1.3 Renda familiar (c);

4.1.4 Situação de emprego no Município (d);

4.1.5 Beneficiário em programas sociais (e).

4.2 A influência dos critérios enumerados no item 4.1 fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A + B + C + D + E.

4.3 A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

Situação atual do domicílio	Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, desde que devidamente certificado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil	30 pontos
	Famílias em coabitação	20 pontos
	Imóvel próprio ou posse	10 pontos
Situação de Composição Familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos
	Idoso – 60 anos	10 pontos

Situação especial	Pessoa com deficiência	10 pontos
	Dependentes menores de 18 (dezoito) anos - cada	05 pontos
Renda Familiar	Até 1 (um) salário mínimo	30 pontos
	1 (um) a 2 (dois) salários mínimos	20 pontos
	2 (dois) a 3 (três) salários mínimos	15 pontos
Situação de emprego	Desempregado/Biscateiro	20 pontos
	Autônomo	15 pontos
	Aposentado	10 pontos
	Emprego fixo	05 pontos
Beneficiário de Programa Social	Bolsa Família	05 pontos
	Benefício de Prestação Continuada	05 pontos

4.4 Para os efeitos da tabela acima, consideram-se:

4.4.1 Famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

4.4.2 Dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada).

4.5 Em caso de empate, os critérios para desempate será o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

- a) Renda familiar;
- b) Situação de composição familiar;
- c) Situação de emprego;
- d) Beneficiários de programa social;
- e) Situação atual do domicílio.
- f) Sorteio público.

4.6 Após a classificação dos candidatos, serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica familiar pelo assistente social, bem como pelo arquiteto ou



engenheiro, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização da obra, através de elaboração de projeto específico.

4.6.1 Sendo os dois pareceres técnicos favoráveis à realização da reforma, será elaborado o orçamento individual para aquisição dos materiais e/ou mão-de-obra de construção através de processo licitatório.

4.6.2 Em caso de alteração das informações apresentadas na ocasião da inscrição será considerada aquela do momento da inscrição.

4.6.3 O inscrito poderá ser excluído a qualquer tempo do Programa quando constatadas pelos técnicos as seguintes situações:

I - omitiu ou prestou informação inverídica;

II – tenha o inscrito, após a inscrição no programa, deixado de estar na situação de vulnerabilidade.

4.7 A classificação dos candidatos selecionados será realizada por uma comissão multidisciplinar especialmente designada para este fim.

4.8 O Conselho Municipal de Habitação apreciará a relação dos candidatos classificados para o Programa Municipal de Reformas Habitacionais, e posteriormente se manifestará acerca dos mesmos, de acordo com os critérios deste Edital.

4.9 O valor por beneficiário será limitado na seguinte forma:

4.9.1 Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os beneficiários classificados na modalidade de Auto Construção;

4.9.2 Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os beneficiários classificados na modalidade de Administração Direta.

4.10 O número de beneficiários do Programa será de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação, até o atendimento de todos os inscritos.

4.11 Após a habilitação da empresa vencedora do processo de licitação, será realizada uma reunião juntamente com os beneficiários do grupo, equipe técnica da Secretaria de Habitação e empresa vencedora, a fim de orientar quanto da entrega e prazo de execução da reforma habitacional, além das demais informações que se fizerem



necessárias.

4.12 A reforma deverá ser executada dentro do prazo final de 90 (noventa) dias corridos após a entrega do material de construção, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinada pelo beneficiário.

4.12.1 Caso a reforma não seja executada no período estabelecido, o beneficiário, obrigatoriamente, deverá realizar a devolução de todo o material recebido, em perfeitas condições de uso para atender a outro beneficiário.

5. Divulgação do Edital de Chamamento Público

5.1 Este Edital de Chamamento Público será amplamente divulgado por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em rádio local e no site do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque, em 07 de junho 2019.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____,
profissão: _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o
nº _____, e _____ (cônjuge)
_____ nacionalidade: _____,
profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade
nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o
nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na
_____, nº _____.
Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL
desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos
esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____ declaro para os devidos
fins que realizo atividade laboral como _____ com renda
informal mensal* no valor de R\$ _____
(_____).

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas
declarações acima sob as penas da Lei e assino a presente declaração para que produza
seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA

*** A renda informada deverá ser a média dos três últimos meses.**



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____ declaro para os devidos
fins, que estou desempregado (a) desde o dia ____/____/____, sem exercer qualquer
labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

Não-Me-Toque, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA